



PU Nº 116/2015 ADENDO AO PARECER 057/2011 - PROTOCOLO SIAM Nº 0912815/2015

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16025/2010/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – Adendo de AIA		VALIDADE DA LICENÇA: 2 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga - travessia	18276/2011	Deferida
Outorga - travessia	18277/2011	Deferida
APEF	02040/2011	Deferida
EMPREENDEDOR: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.	CNJ: 17.291.170/0001-75	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Vargem do Sapé	CNJ: 17.291.170/0001-75	
MUNICÍPIO: Vespasiano/MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/S 611178	LONG/W 7817176
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Córrego Vassourão	
CÓDIGO: E-04-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Renato Querós Cury – Engenheiro Ambiental - CREA nº 155895-D MG		ART nº: 1789755
Henrique Correa Brochetto – Engenheiro Florestal – CREA nº 0605063008749 MG		ART nº: 1888916
Walter Antônio Nogueira Junior – Engenheiro Civil – CREA nº 085586-D MG		ART nº: 0046125
RELATÓRIO DE VISTORIA: 76936/2014 e 54107/2015		DATA: 07/05/2014 e 03/06/2015
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Liana Notari Pasqualini – Analista Ambiental	1.312.408-6	
Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental	1.250.805-7	
Philippe Jacob de Castro Sales – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.365.493-7	
De acordo: Máira Mariz Carvalho - Diretora Técnica	1.364.287-1	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

Em 02/04/2012 foi concedida pela Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para o empreendimento ETECCO – EMPRESA TÉCNICA DE ESTUDOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA/FAZENDA VARGEM DO SAPÉ, com duração de 6 (seis) anos, Parecer Único nº 057/2011 – Certificado nº 056/2012 – para implantação de um loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais com autorização de supressão de vegetação e intervenção em áreas de preservação permanente para implantação do sistema viário.

Em 19/10/2012, o empreendedor formalizou um processo para intervenção ambiental (processo administrativo APEF nº 09010006847/2012) no Núcleo Regional de Regularização Ambiental - Belo Horizonte, solicitando a intervenção em área de preservação permanente – APP - para a execução de lançamento do sistema de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário, tubulação de passagem de água pluvial e de gradil para cercamento de loteamento.

Após análise técnica e jurídica do mesmo, verificou-se que o imóvel objeto da intervenção está registrado em Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 12.602, sendo o mesmo imóvel objeto de licenciamento, conforme citado acima. Diante do exposto, a Supram CM recomendou o arquivamento do processo administrativo APEF nº 09010006847/2012 e a necessidade de formalização do pedido de adendo à licença concedida referente ao processo de licenciamento 16025/2010/001/2011.

Dessa forma, em 12/05/2014, foi protocolado o ofício nº R01538881/2014, com o pedido de adendo e a documentação necessária para a regularização das intervenções solicitadas.

O presente adendo tem por **objetivo** regularizar a intervenção em área de preservação permanente já realizada para a execução de lançamento do sistema de drenagem pluvial, de esgotamento sanitário e de gradil para cercamento do Loteamento Alphaville Vespasiano.

Cabe ressaltar que esta regularização engloba tanto intervenções realizadas em caráter emergencial que foram previamente comunicadas ao órgão ambiental, como intervenções sem caráter emergencial e não comunicadas previamente ao órgão ambiental. As intervenções emergenciais comunicadas se deram como consequência da Notificação nº 001/2014, datada de 10/01/2014, emitida pela Prefeitura Municipal de Vespasiano, a qual solicitava o prosseguimento imediato das obras de drenagem pluvial, objetivando sanar os danos ambientais causados no corpo hídrico, bem como à população a jusante do empreendimento.

Dessa forma, em 24/01/2014, o empreendedor protocolou ofício (protocolo nº R0017964/2014), comunicando que as obras de drenagem do empreendimento seriam executadas imediatamente; sendo este resguardado legalmente pela Lei nº 12.651/2012, que define os casos em que pode ocorrer intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, conforme Artigo 8º parágrafo 3º:

“É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas”.

E pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, no seu Artigo 8º, parágrafo 1º:



“Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante a comunicação prévia e formal ao órgão ambiental.

§1º (...) consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas.”

As demais intervenções constantes no pedido de adendo também foram realizadas, no entanto, por não se tratar de intervenções em caráter emergencial foi lavrado o Auto de Infração nº 037070 por enquadramento no código 305 do Decreto Estadual 44.844/2008, que define como infração a intervenção em APP sem documento autorizativo.

Face ao exposto, a análise técnica deste adendo pautou-se na análise da documentação inserida no processo de LP+LI, das informações apresentadas nos ofícios protocolados em 12/05/2014, 16/07/2014 e 18/08/2015 - sob protocolo nº R01538881/2014, nº R0217756/2014 e R0435452/2015 respectivamente; bem como nas vistorias realizadas nos dias 07/05/2014 (Auto de Fiscalização nº 76936/2014) e 03/06/2015 (Auto de Fiscalização nº 54107/2015).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão é caracterizado como parcelamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, com área total equivalente a 87,32 hectares e densidade populacional aproximada de 25 habitantes por hectare. Ressalta-se que a licença foi emitida para o parcelamento de 569 lotes. No entanto o projeto urbanístico foi submetido à aprovação da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH, passando a prever um total de 557 lotes, distribuídos em 35 quadras.

Foi entregue o documento nº R0435452/2015, em 18/08/2015, contendo a caracterização das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente realizadas no âmbito da implantação do empreendimento, como complemento dos estudos ambientais que integram o processo de licenciamento ambiental já concedido.

O relatório constitui-se na apresentação das intervenções realizadas em caráter emergencial em uma área de 2912,12 m² (0,291212 ha), bem como das intervenções realizadas de caráter não emergencial para a finalização das obras do empreendimento em 1985,88m² (0,198588 ha), resultando em um total 4898m² (0,4898 ha). Vale ressaltar que, no Parecer Único nº 57/2011 (Doc SIAM: 0117498/2012), já havia sido solicitado 1,35 ha de intervenção em APP caracterizadas de baixo impacto ambiental, de acordo com os artigos 10 e 11 da Resolução CONAMA 369/2006. Ressalta-se, também, que as intervenções que são regularizadas por este adendo também são classificadas como de baixo impacto, conforme dispõe o Art. 19, VIII, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/13.

A caracterização das áreas contou com levantamento de dados primários coletados nos dias 25 e 26/06/2014, por uma equipe composta por um botânico, um engenheiro florestal, topógrafo e os engenheiros civis responsáveis pelas obras. Foram utilizados mapas da área do empreendimento, um mapa com o croqui dos sistemas a serem implantados, aparelho GPS de navegação, trena e câmera digital.



2.1 Caracterização das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente - APP

2.1.1 Intervenções em APP de caráter emergencial executadas

Foi executada instalação de sistemas de drenagem para o lançamento de água pluvial em 8 áreas inseridas em APPs do empreendimento, sete delas localizadas na margem do córrego Vassourão e uma na margem de um de seus afluentes, também localizado na área do empreendimento. Todos são conectados ao sistema de drenagem projetado fora de APP e são dimensionados por cálculos visando à eficácia de escoamento de água pluvial, sem riscos potenciais de inundação.

Os sistemas de drenagem instalados apresentam características técnicas distintas, sendo alguns casos compostos por escada hidráulica associada à tubulação e em outros compostos apenas por escada hidráulica ou tubulação.

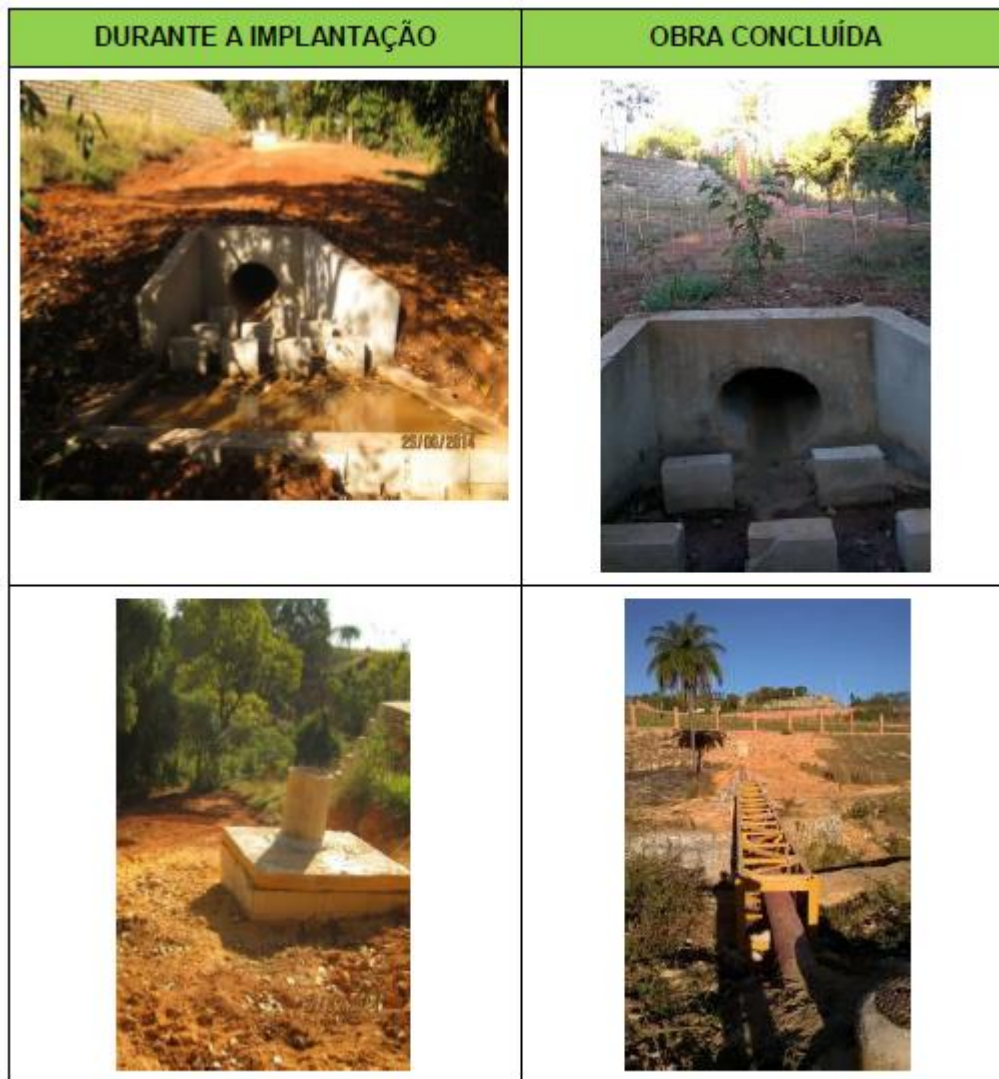
As intervenções relativas à drenagem de água pluvial são consideradas emergenciais por se enquadrarem no Art. 8º, §1º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1905/13, que dispõe: “Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas.”

Segue abaixo a descrição dos 8 pontos de intervenção realizados em caráter emergencial:

L1 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de rede de drenagem (diâmetro nominal 800 mm - aproximadamente 36 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 558,64 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto, execução das caixas e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje, seguido de caixa filtro de pedra “rachão”.



Relatório fotográfico da L1 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L2 - Lançamento de drenagem composto por sistema integrado de escada hidráulica (1200 mm de largura x 31 metros de comprimento), seguido por tubulação de concreto (diâmetro nominal 1200 mm - aproximadamente 29 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de 347,51 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, cortes e escavações para implantação da escada hidráulica e tubulação de concreto, execução de caixa e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala e execução da conformação da terraplenagem e recuperação da vegetação no entorno do lançamento.



Relatório fotográfico da L2 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L3 - Lançamento de drenagem composto por escada hidráulica (600 mm de largura x 18 metros de comprimento) e muro de ala para tubulação de concreto de 600 mm. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 70,29 m², com execução de: cortes para instalação da escada hidráulica, e execução do muro de ala. Foi executada a conformação da terraplenagem.



Relatório fotográfico da L3 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L4 - Lançamento de drenagem composto por sistema integrado de escada hidráulica (1000 mm de largura x 15 metros de comprimento), seguido de tubulação de concreto (diâmetro nominal 1000 mm - aproximadamente 5 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 491,41 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, cortes e escavação para instalação da escada hidráulica e tubulação de concreto, execução de caixa e muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala.



Relatório fotográfico da L4 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L5 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 800 mm - aproximadamente 30 metros de comprimento). Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 371,44 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, e escavação para instalação da tubulação de concreto. Instalação do muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial em execução e de dissipador de energia na laje do muro de ala.



Relatório fotográfico da L5 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L6 - Lançamento de drenagem composto por escada hidráulica (800 mm de largura x 23 metros de comprimento). Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 477,55 m², com execução de: corte para instalação da escada hidráulica, instalação do muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial.



Relatório fotográfico da L6 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L7 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 1000 mm - aproximadamente 40 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 356,52 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto, execução de muro de ala a jusante da tubulação. Foi instalado dissipador de energia na laje do muro de ala, seguido de caixa filtro de pedra “rachão”.



Relatório fotográfico da L7 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



L8 - Lançamento de drenagem composto por tubulação de concreto (diâmetro nominal 600 mm - aproximadamente 24 metros de comprimento) e muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação. Área de intervenção em APP para instalação do sistema de lançamento de drenagem de 238,76 m², com execução de: movimentação de terra para adequação do nível do terreno, escavação para implantação da tubulação de concreto. Instalado dissipador de energia na laje, seguido de caixa filtro de pedra “rachão”.

Relatório fotográfico da L8 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP





2.1.2 Intervenções em APP sem caráter emergencial

Foram também instalados: sistema de drenagem para o lançamento de água pluvial em uma área, sistemas de esgotamento sanitário em 7 áreas (todas inseridas na APP do córrego Vassourão) e uma intervenção na APP de um de seus afluentes para a instalação de um gradil de fechamento e tubulação de passagem de água pluvial. Ressalta-se que um dos pontos de esgoto foi implantado concomitante ao ponto de drenagem pluvial mencionado acima.

As áreas de intervenção em questão incluem porções de floresta secundária e outras desprovidas de cobertura vegetal, antropizada, com presença de pastagem.

Segue abaixo a descrição dos 9 pontos de intervenção instalados e de caráter não emergencial:

Lançamento de Esgoto: foram instaladas tubulações de diâmetro nominal e comprimento variáveis, sendo as mesmas revestidas por uma caixa de concreto estrutural com diâmetro de 620 mm, os quais farão conexão ao sistema de esgoto projetado fora das APPs, para o restante do empreendimento, que por sua vez são conectados ao interceptor de esgoto da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA existente no local.

Pontos E1 e E2 – A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido com diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de aproximadamente 46 metros. A área para esta intervenção foi de 470,86 m², sendo 359,90 m² na margem direita do córrego Vassourão (intervenção E1), e 110,96 m² na margem esquerda do córrego (intervenção E2). Praticamente toda a área da APP para a intervenção E1 apresentava solo desnudo, devido à implantação do sistema de lançamento de drenagem L2. Apenas em uma estreita faixa marginal (5 m de largura) ao córrego Vassourão foram encontrados exemplares arbóreos, os quais compunham um remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Aluvial (floresta ciliar) secundária em estágio inicial de regeneração. Nesta área foram registrados 6 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas. A área da intervenção E2, na margem oposta à E1, contemplou um talude bastante íngreme, cuja cobertura vegetal é bastante descaracterizada, com a prevalência de uma vegetação arbustiva-herbácea composta por espécies ruderais, além de alguns exemplares lenhosos esparsos. Foram registrados 4 espécimes lenhosos, sendo 2 macaúbas (uma delas hospedeira de uma figueira “mata-pau”), e uma pata-de-vaca.



Relatório fotográfico da E1/E2 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



E3 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por tubulação de PVC, com diâmetro de 150 mm e aproximadamente 20 metros de comprimento. A área desta intervenção é de 299,346 m², situada na margem esquerda do córrego Vassourão. A área de APP prevista para intervenção encontra-se bastante descaracterizada quanto à cobertura vegetal. A área era recoberta por gramíneas, tais como braquiária (*Brachiaria* sp.) e capim colônio (*Panicum maximun*), mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentavam altura média de 0,5 a 1m, e exemplares arbóreos de porte variado. Nesta área foram registrados 8 espécimes lenhosos, distribuídos por 6 espécies nativas e uma exótica.

E4 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido, com diâmetro nominal de 150 mm e comprimento de aproximadamente 50 metros. A área de intervenção é de 380,524 m², situada na margem direita do córrego Vassourão e corresponde à mesma área delimitada para a intervenção necessária ao lançamento de drenagem L9. A área de APP para intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária



(*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.

Relatório fotográfico da E4 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



E5 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de PVC, com aproximadamente 24 metros de comprimento e diâmetro nominal de 150 mm. A área desta intervenção é de 70,14 m², localizada na margem esquerda do córrego Vassourão. A área de APP da intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária (*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 2 exemplares arbóreos isolados, além de um morto.

Relatório fotográfico da E5 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP





E6 e E7 - A rede de esgoto sanitário do empreendimento foi interligada à rede coletora da concessionária através de uma rede de esgotamento composta por uma tubulação de ferro fundido com diâmetro nominal de 300 mm e comprimento de aproximadamente 58 metros. A área para esta intervenção foi de 444,49 m², sendo 364,303 m² na margem direita do córrego Vassourão (intervenção E6), e 80,187 m² na margem esquerda do córrego (intervenção E7). Ambas as áreas para intervenção apresentavam uma cobertura vegetal bastante descaracterizada, com a prevalência de gramíneas exóticas (*Brachiaria* sp. – braquiária, e *Pennisetum purpureum* – capim napier), além de alguns exemplares lenhosos esparsos de outra espécie exótica, a mamona. Apenas 2 espécimes lenhosos foram registrados na área de intervenção E6. Na área E7 não foi registrado nenhum exemplar arbóreo.

L9 - A intervenção em APP contemplou a recuperação do processo erosivo presente no talude e a instalação do sistema de lançamento de drenagem em uma área de 380,524 m². O lançamento de drenagem é composto por aproximadamente 13 metros de escada hidráulica de 400 mm de largura, 25 metros de tubulação de concreto com diâmetro de 400 mm, muro de ala para direcionamento do fluxo de água pluvial proveniente da tubulação, dissipador de energia e caixa filtro de pedra em “rachão”. A área de APP era recoberta por braquiária (*Brachiaria* sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.

F1 – Intervenção de Fechamento: Para a conclusão do fechamento do empreendimento, foi instalado um gradil em uma área de 667,69 m². O gradil tem cerca de 125 metros de comprimento total e para sua execução foi necessária uma intervenção em largura de 5 metros. Abaixo desse gradil, no ponto de passagem de água fluvial, foram instalados 2 tubos de concreto de diâmetro nominal de 1200 mm e aproximadamente 2 metros de comprimento cada um. Estes tubos foram instalados paralelos entre si, para permitir a passagem da água fluvial. Por tratar-se de uma intervenção localizada e sua execução ocorrer simultaneamente à instalação do gradil, não será necessária intervenção adicional em relação à área de intervenção para instalação do próprio gradil. Ressalta-se que o empreendedor obteve a dispensa de outorga para esse ponto conforme explicado no item 3 sobre recursos hídricos deste parecer.

A intervenção ocorreu em ambas as margens do córrego afluente do córrego Vassourão. Na APP, a cobertura vegetal encontrava-se bastante descaracterizada quanto à composição de espécies e estrutura da vegetação, e era composta por uma floresta secundária em estágio inicial a médio de sucessão (Floresta Estacional Semidecidual Aluvial - mata ciliar), que ocorre em uma estreita faixa marginal ao córrego, e por uma fisionomia herbáceo-arbustiva outrora utilizada para pastagem. A mata ciliar era caracterizada principalmente pela monodinâmica da espécie exótica jambolão (*Syzygium cumini*), que concentra mais de 60% dos exemplares lenhosos. As árvores apresentavam altura predominante entre 5 e 10m e diâmetro predominante entre 5 e 15 cm.



Relatório fotográfico da F1 – Fonte: Relatório de Intervenções em APP



Após a conclusão de todas essas intervenções, foi executada a conformação da terraplenagem e deu-se início a recuperação da vegetação na área.

3. RECURSOS HÍDRICOS

O empreendedor solicitou a dispensa de outorga para a implantação do bueiro, conforme documentação presente no processo, estando a dispensa de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1964/2013, em seu Art. 2ª, V.



4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Foi solicitado pelo empreendedor a intervenção ambiental em área de preservação permanente equivalente a um total de 0,4898ha com supressão de vegetação nativa, com a fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração. Área esta destinada à implantação de sistemas de drenagem para lançamento de águas pluviais e esgoto sanitário no Loteamento Alphaville Vespasiano, implantação de bueiro de passagem de água fluvial e para o fechamento do loteamento com gradil e muro. Segue abaixo uma tabela com os quantitativos das intervenções já realizadas com suas respectivas fitofisionomias:

Ponto	Intervenção / Supressão	Indivíduos Plantados pelo PRAD	Espécie	Nome Popular	NI (n° Individuos)	NF (n° fustes)	Vol total (m³)	Vol estereo (m st)
L1	Não				0	0	0	0
L2	Não				0	0	0	0
L3	Não				0	0	0	0
L4	Não				0	0	0	0
L5	Não				0	0	0	0
L6	Não				0	0	0	0
L7	Não				0	0	0	0
L8	Não				0	0	0	0
L9	A área de APP de intervenção era recoberta por braquiária (<i>Brachiaria</i> sp.), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentam altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.	Sim	<i>Croton urucurana</i>	Sangra d'água	2	4	0,114	0,171
		Sim	<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo	1	1	0,048	0,072
		Sim	<i>Guarea guidonea</i>	Marinheiro	3	7	0,105	0,294
		Sim	<i>Eugenia florida</i>	Guamirim	1	3	0,02	0,029
		Sim	<i>Psidium guajava</i>	Goiabeira	1	3	0,016	0,016
E1	Praticamente toda a área da APP da intervenção E1 apresentava solo desnudo, devido à implantação do sistema de lançamento de drenagem L2. Apenas em uma estreita faixa marginal (5 m de largura) ao córrego Vassourão foram encontrados exemplares arbóreos, os quais compunham um remanescente de Floresta Estacional Semidecidual Aluvial (floresta ciliar) secundária em estágio inicial de regeneração. Nesta área foram registrados 6 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.	Não	<i>Acronomia acuelata</i>	Macaúba	1	1	0,311	0,467
		Não	<i>Platypodium elegans</i>	Amendoim-do-campo	1	1	0,12	0,018
		Não	<i>Copaifera lansdorffii</i>	Copaíba	1	1	0,007	0,011
		Não	<i>Eugenia florida</i>	Guamirim	2	2	0,081	0,122
		Não		<i>Myrcia splendens</i>	Guamirim	1	1	0,006
E2	A área da intervenção E2, na margem oposta à E1, contemplava um talude bastante íngreme, cuja cobertura vegetal era bastante descaracterizada, com a prevalência de uma vegetação arbustiva-herbácea composta por espécies ruderais, além de alguns exemplares lenhosos esparsos. Foram	Não	<i>Acronomia acuelata</i>	Macaúba	2	2	0,653	0,98
		Não	<i>Bauhinia sp. *</i>	Pata de vaca	1	1	0,081	0,122
		Não	<i>Ficus sp.</i>	Figueira	1	1	0,015	0,023



	registrados 4 espécimes lenhosos, sendo 2 macaúbas (uma delas hospedeira de uma figueira “mata-pau”), e uma pata-de-vaca.							
E3	A área de APP para intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por gramíneas, tais como braquiária (<i>Brachiaria sp.</i>) e capim colômbio (<i>Panicum maximum</i>), mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentavam altura média de 0,5 a 1 metro, e exemplares arbóreos de porte variado. Nesta área foram registrados 8 espécimes lenhosos, distribuídos por 6 espécies nativas e uma exótica.	Sim	<i>Vernonia sp.</i>	Assa-peixe	1	1	0,006	0,009
		Sim	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	Embiruçu	1	2	2,133	3,2
		Sim	<i>Copaifera lansdorffii</i>	Copaíba	1	2	0,028	0,042
		Exótica	<i>Ricinus communis *</i>	Mamona	1	1	0,012	0,018
		Sim	<i>Guarea guidonea</i>	Marinheiro	1	3	0,036	0,054
		Sim	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	Mamica-de-porca	2	2	0,029	0,044
		Sim	<i>Astrocardium aculeatissimum</i>	Brejauva	1	1	0,204	0,307
E4	A área da intervenção é de 380,524 m ² , situada na margem direita do córrego Vassourão e corresponde à mesma área delimitada para a intervenção necessária ao lançamento de drenagem L9. A área de APP intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária (<i>Brachiaria sp.</i>), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentam altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta área foram registrados 8 exemplares arbóreos de 5 espécies nativas.	Sim	<i>Croton urucurana</i>	Sangra d'água	2	4	0,114	
		Sim	<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo	1	1	0,048	0,072
		Sim	<i>Guarea guidonea</i>	Marinheiro	3	7	0,105	0,294
		Sim	<i>Eugenia florida</i>	Guamirim	1	1	0,02	0,029
		Sim	<i>Psidium guajava</i>	Goiabeira	1	3	0,016	0,024
E5	A área de APP da intervenção encontrava-se bastante descaracterizada e foi posteriormente recoberta por braquiária (<i>Brachiaria sp.</i>), além de mudas de espécies nativas plantadas no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo, as quais apresentam altura média de 0,5 a 1 metro. Nesta área foram registrados 2 exemplares arbóreos isolados, além de um morto.	Sim	<i>Vernonia polysphaera</i>	Assa-peixe	1	1	0,005	0,008
		Sim	<i>Marchaerium hirtum</i>	Bico-de-pato	1	1	0,446	0,668
		sim	Morta		1	3	0,036	0,054
E6	Ambas as áreas previstas para intervenção apresentavam uma cobertura vegetal bastante descaracterizada, com a prevalência de gramíneas exóticas (<i>Brachiaria sp.</i> – braquiária, e <i>Pennisetum purpureum</i> – capim napier), além de alguns exemplares lenhosos esparsos de outra espécie exótica, a mamona. Apenas 2 espécimes lenhosos foram registrados na área de intervenção E6.	Exótica	<i>Ricinus communis *</i>	Mamona	2	2	0,013	0,019
E7	Sim	Exótica	<i>Bauhinia fortificata</i>	Pata de vaca	1	1	0,008	0,012
F1	A intervenção ocorreu em ambas as margens do córrego afluente do córrego Vassourão. Na APP, a	Não	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutambo	1	1	0,143	0,215
		Não	<i>Syzygium</i>	Jambolão	1	1	0,041	0,062



cobertura vegetal encontrava-se bastante descaracterizada quanto à composição de espécies e estrutura da vegetação, e era composta por uma floresta secundária em estágio inicial a médio de sucessão (Floresta Estacional Semidecidual Aluvial, denominada popularmente como mata ciliar), que ocorre em uma estreita faixa marginal ao córrego, e por uma fisionomia herbáceo-arbustiva outrora utilizada para pastagem. A mata ciliar era caracterizada principalmente pela monodominância da espécie exótica jambolão (<i>Syzygium cumini</i>), que concentra mais de 60% dos exemplares lenhosos. As árvores apresentavam altura predominante entre 5 e 10 m e diâmetro entre 5 e 15 cm. Na margem direita do córrego, a mata ciliar ocupava uma faixa de até 15 m de largura. No restante do trecho, o solo encontrava-se desnudo devido à execução do lançamento de drenagem L1. Nessa margem do córrego, foram registrados 4 espécimes lenhosos.	Não	<i>cumini</i>					
		<i>Psychotria carthagenensis</i>	Café-do-mato	1	1	0,006	0,009
				<i>NI (n° Individuos)</i>	<i>NF (n° fustes)</i>	<i>Vol total (m³)</i>	<i>Vol estereo (m st)</i>
Total				43	67	4,292	1,466

Observações: como há sobreposição entre as áreas de intervenção prevista E1 e L2, para o cálculo final da intervenção E1 foi desconsiderada a área de 347,51 m² da intervenção executada em L2. Como as intervenções E4 e L9 são na mesma área, foi considerada a área de 380,524 m² apenas uma vez.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 369/2006, a intervenção e supressão de vegetação em APP's poderão ser permitidas em casos de interesse social, utilidade pública ou obras de pequeno impacto. A implantação dos sistemas de drenagem e esgoto e do fechamento pode ser enquadrada no último caso.

Quanto à inexistência de alternativa técnica locacional são apresentadas a seguir os resultados das análises das intervenções pretendidas:

- Sistema de drenagem de água pluvial: o projeto visa minimizar os riscos e a exposição da população, diminuindo os prejuízos causados pelas inundações, razão pela qual é considerada como alternativa técnica locacional mais apropriada.

- Sistema de esgoto sanitário: o sistema de esgoto sanitário, segundo informado pelo empreendedor, foi projetado em consonância com as regulamentações e procedimentos vigentes expedidos pela COPASA. Os pontos de instalação que preveem a intervenção em APP foram projetados de forma a respeitar a gravidade de escoamento natural do terreno e principalmente conectar o sistema ao PV já



existente. O interceptor de esgoto da COPASA escoar todo esgoto sanitário do bairro Angicos a sudeste do loteamento à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Em face de tais peculiaridades de interligação com o sistema público, é considerada como alternativa técnica locacional necessária.

- Bueiro de passagem de água fluvial: o bueiro foi instalado no leito do curso d'água intermitente, localizado na parte alta do loteamento, o que permitirá o melhor escoamento da água fluvial sob a estrada já existente. Portanto não havia alternativa técnica locacional para a instalação do mesmo.

- Fechamento do loteamento: a fim de impedir o impacto ambiental na vegetação nativa, o projeto foi alterado para contemplar sua realocação em um trecho da APP desprovido de vegetação nativa. No caso do muro, foi sugerida sua instalação na estrada existente para evitar a supressão de vegetação nativa.

No relatório protocolado na Supram CM, foi gerado um total de 4,292 m³ de material lenhoso, que serão utilizados na própria propriedade.

5. RESERVA LEGAL

Informa-se que a área pleiteada para a implantação do empreendimento está localizada em área urbana, instituída pelo poder público municipal, em meados de 1980 e dessa forma, é facultada ao empreendedor a averbação da reserva legal.

6. IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Em relação às intervenções executadas, os principais impactos ambientais negativos relacionados são:

- **Erosão, carreamento e assoreamento dos corpos hídricos**: podem ocorrer durante a execução das intervenções devido à supressão vegetal, a limpeza da área e a movimentação de solo para a conformação do terreno, instalação das estruturas de sistemas de água pluvial, sistema de esgoto e instalação do gradil de fechamento.

As principais medidas mitigadoras em relação à formação e instalação dos processos erosivos correspondem ao adequado disciplinamento do fluxo de água pluvial, que incluem seu direcionamento pela implantação do sistema de drenagem provisória, bem como a implantação de medidas de contenção durante a execução das atividades, como barreiras de material geotêxtil e biorretentores, visando impedir o carreamento de sedimentos para o curso d'água. Além disso, tão logo concluída, deve ser providenciada a cobertura vegetal ou com biomantas das áreas intervindas, a fim de impedir a exposição do solo.

- **Poluição do ar**: pode ser originada com a execução das atividades de intervenção em APP, uma vez que, durante o processo de implantação das estruturas, há exposição da camada superficial do solo. Esta exposição oferece condições para sua desagregação mecânica em virtude da ação dos ventos, originando material particulado em suspensão.

Neste caso, a aspersão de água no solo exposto visando sua umectação representa a principal medida mitigadora voltada à redução destas emissões.



- **Perda da cobertura vegetal em função da execução das intervenções previstas:** neste caso sua mitigação dá-se por meio da compensação através da implantação do Programa de Recomposição Florestal por meio do plantio de espécies nativas.

7. COMPENSAÇÕES

7.1 Compensação por Intervenção em Área de Preservação Permanente

Para a implantação e operação do empreendimento foi realizada a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,4898 ha, com fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

Conforme definido pela Resolução CONAMA nº 369/2006, em seu Art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que incluam a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.

Atualmente as áreas de preservação permanente situadas no interior do empreendimento são objeto de projeto de recuperação florestal. De acordo com o empreendedor, concluídas as obras de instalação dos sistemas de drenagem, toda a área marginal às estruturas também receberá o plantio de mudas visando o processo de recuperação das mesmas. Por isso, é condicionante deste adendo a comprovação da execução do projeto de recuperação de áreas.

Entre os meses de outubro de 2012 e janeiro de 2014 foram recuperadas as Áreas de Preservação Permanente e áreas verdes do loteamento, no âmbito do Programa de Revegetação e Paisagismo. Nas margens do córrego Vassourão, o plantio contemplou 3.830 mudas.

7.2 Compensação por Supressão de Vegetação pela Lei 11.428/2006

Para a implantação dos sistemas descritos neste Parecer Único foi realizada a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 0,4898 ha, cuja fitofisionomia era de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração.

Pelo fato de a área objeto da intervenção possuir fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração, ainda que inserida no bioma Cerrado, cabe a aplicação do art. 17 da Lei Federal 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal 6.660/08. A compensação deverá atender ao § 4º do art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 73/2004, de 08/09/2014, onde é determinado que, nos processos de licenciamento ambiental, a medida compensatória seja de recuperação de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema. Esta compensação é condicionante deste adendo.



8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao processo administrativo de LP+LI COPAM nº 16025/2010/001/2011. O presente adendo visa a regularização de 17 intervenções em área de preservação permanente não abrangidas pela LP+LI do licenciamento.

O requerimento supracitado deverá ser analisado sob o comando da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, da Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 1905 de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, e da legislação pertinente à proteção da Mata Atlântica no Estado.

Das intervenções citadas, oito tratam-se de intervenções emergenciais já realizadas (obras de drenagem pluvial) devidamente comunicadas ao órgão ambiental, e outras nove intervenções já realizadas sem autorização do órgão ambiental. Insta salientar, que em decorrência da realização destas últimas, fora lavrado o AI nº 037070/2015.

As intervenções em análise tratam-se de obras para implementação de rede de drenagem, rede coletora de esgotamento sanitário e tubulações de passagem de água pluvial, totalizando 0,4898 hectares de intervenção.

De acordo com a Lei nº 20.922/2013, a intervenção em APP poderá ocorrer nos seguintes casos:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

O mesmo diploma legal completa:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

(...)

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

Desta forma, as referidas intervenções em APP encontram-se em acordo com o permissivo legal, merecendo pois, serem autorizadas.

De acordo com a resolução nº 369/2006 do CONAMA:

Art. 5º. O órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente.

(...)

§ 2º. As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.



Neste diapasão, conclui-se que a intervenção em área de preservação permanente exige que seja realizada compensação por parte do empreendedor.

A área das intervenções encontra-se inserida no bioma cerrado, fitofisionomia floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração. Por se tratar de fitofisionomia típica de mata atlântica urge que o empreendedor realize a compensação de que trata a Lei da Mata Atlântica, para compensar na proporção de 2:1, nos moldes da DN 73/04 do COPAM, a intervenção realizada.

A Lei nº 11.428 de 2006 (Lei da Mata Atlântica) prevê:

Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, e, nos casos previstos nos arts. 30 e 31, ambos desta Lei, em áreas localizadas no mesmo Município ou região metropolitana.

Já a Deliberação Normativa nº 73/04 do COPAM, prevê em seu art. 4º, § 4º que:

O IEF determinará, nos processos autorizativos e de licenciamento ambiental, medidas compensatórias e mitigadoras, relativas à supressão de vegetação, que contemplem a implantação e manutenção de vegetação nativa característica do ecossistema, na proporção de, no mínimo, duas vezes a área suprimida, a ser feita, preferencialmente, na mesma bacia hidrográfica e Município, e, obrigatoriamente, no mesmo ecossistema.

O processo administrativo para intervenção fora instruído com a documentação exigida. Assim, encontram-se acostados nos autos: formulário de caracterização do empreendimento; formulário de orientação básica; requerimento de intervenção ambiental; contrato social e procuração; plano de utilização pretendida; certidão do registro do imóvel; projeto urbanístico; ART; certidão negativa de débitos florestais.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe da SUPRAM CM se posiciona favorável à concessão desse adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação para ETECCO – EMPRESA TÉCNICA DE ESTUDOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA/FAZENDA VARGEM DO SAPÉ, cuja regularização se refere à Intervenção Ambiental/Supressão de Vegetação em F na fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual estágio médio de regeneração em área de preservação permanente, destinados à implantação de sistemas de drenagem para lançamento de águas pluviais e esgoto sanitário no Loteamento Alphaville Vespasiano, implantação de bueiro de passagem de água fluvial e para o fechamento do loteamento com gradil e muro.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para AIA da ETECCO.

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para AIA da ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendedor: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda. Empreendimento: Fazenda Vargem do Sape CNPJ: 17.291.170/0001-75 Municípios: Vespasiano/MG Atividade(s): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais Código(s) DN 74/04: E-04-01-4; Processo: 16025/2010/001/2011 Validade: 2 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a SUPRAM CM relatório técnico fotográfico demonstrando as ações realizadas para a recuperação de toda a área de preservação permanente que foi intervinda na fase de LP+LI+ adendo (área total de 1,8398 ha).	60 dias
02	Apresentar cópia do Termo de Compromisso da Compensação florestal assinado referente à compensação por supressão de Mata Atlântica prevista na Lei Federal 11.428/06 e Decreto Federal 6.660/08, assim com da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme procedimentos previstos na Portaria IEF Nº 30/2015.	Até 30 (trinta) dias após publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Fazenda Vargem do Sape
CNPJ: 17.291.170/0001-75
Municípios: Vespasiano/MG
Atividade(s): Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais
Código(s) DN 74/04: E-04-01-4;
Processo: 16025/2010/001/2011
Validade: 2 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	16025/2010/001/2011	-	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	12040/2011	-	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: ETECCO Empreendimentos Imobiliários Ltda.	2.2 CPF/CNPJ: 17.291.170/0001-75		
2.3 Endereço: Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar.	2.4 Bairro: Alto dos Pinheiros		
2.5 Município: São Paulo	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 05425-070	
2.8 Telefone(s): (11) 3030-5210	2.9 e-mail: dbarroso@alphaville.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo.	3.2 CPF/CNPJ: -		
3.3 Endereço: -	3.4 Bairro: -		
3.5 Município: -	3.6 UF: -	3.7 CEP: -	
3.8 Telefone(s): -	3.9 e-mail: -		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem do Sape – Alphaville Vespasiano	4.2 Área total (ha): 87,32ha		
4.3 Município/Distrito: Vespasiano	4.4 INCRA (CCIR): -		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.600 Livro: 2 Folha: 001	Comarca: Vespasiano		
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Geografica	Lat:	Long:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			
5.8.2 Cerrado			87,32
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono (especificar):			
5.8.5 Total			87,32ha
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		



	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	
	5.9.2.9 Outros	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL

5.5.1 Área de RL desonerada (ha):	5.10.1.2 Data da averbação:
5.5.2.3 Total	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	0,4898	0,4898	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso. (Eucalipto)			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	0,4898
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono – Cerrado e Mata Atlântica	
7.1.5 Total	0,4898

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura	Obras de drenagem e esgotamento sanitário	0,4898
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		



8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Nativa (utilizados na mesma propriedade)	4,292	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Casca/Raízes			
9.1.7 Outros			
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.			
Elenice Azevedo de Andrade MASP: 1250805-7			